



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
FL. nº	Rub
022	<i>[assinatura]</i>

LEI N° 1.817 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre o envio de informações à Câmara de Vereadores sobre as Indicações enviadas ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal informará à Câmara de Vereadores sobre o encaminhamento dado às Indicações do Poder Legislativo Municipal e remetidas àquele.

§ 1º. As indicações se referem às sugestões de interesse público, enviadas pelo vereador no exercício de sua função de assessoramento ao Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º - Fica estipulado o prazo máximo de 15 (quinze) dias, para que o Poder Executivo Municipal encaminhe as informações sobre as indicações, ofícios, requerimentos e todo tipo de documento público que o Legislativo encaminhar para o Executivo o qual há a necessidade de resposta, deverá conter no mínimo:

- I - a data do encaminhamento à Secretaria ou ao setor competente;
- II - medidas adotadas para realizar o solicitado;
- III - solução efetivamente dada;
- IV – data da finalização do solicitado;
- V – em caso de ainda não ter sido concretizada a Indicação, quando da informação a ser enviada ao Poder Legislativo Municipal:

a) mencionar o motivo, informando sua viabilidade ou não de sua realização;

b) citar a provável data da concretização;

Artigo 3º - O descumprimento das disposições desta lei, por parte do



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
FL. nº	Rub
023	

Executivo Municipal será objeto de penalidade prevista na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto do Artigo 3º desta Lei acarretará nas sanções previstas nos Artigos 58º e 59º e seus respectivos Incisos e Parágrafos da Lei Orgânica do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 05 de setembro de 2019


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.